COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 435/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR HILTON COELHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBT no Município de Salvador, na forma que menciona. "

PARECER

Apesar de não citados especialmente na CRFB, os Projetos autorizativos supra indicados receberam da Assessoria Jurídica da Câmara dos Deputados, Parecer fundamentado que os tornam Inconstitucionais – (Consultoria Legislativa – Mário Silva Fernandes), que deixa claro no exame da constitucionalidade e da juridicidade sobre leis que visam burlar sob a pecha de autorizativas a violação de regra constitucional do Processo de iniciativa que representa a indevida afronta ao processo de separação dos Poderes.

Dessa forma, qualquer Projeto Autorizativo que não seja encaminhado pelo executivo é considerado inconstitucional e inócuo, pois o autoriza em tese ao que ele já está autorizado a fazer, cabendo no caso se muito uma Indicação.

Por outro lado, por criar despesas, fere a Constituição Federal também em seu Artigo 167, o Regimento Interno, Artigo 188 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigos 15,16 e 17.

VOTO

Por tudo exposto, sem análise de mérito, opino PELA REJEIÇAO do PLE 435/2017.

Sala da Comissões, em 18 de setembro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator